



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.305 - DE 14 DE JULHO DE 1998.

A.H. Lei. Compl.
3.305/98

Cria Cargos no Quadro de Servidores do Município, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluído na Lei de diretrizes orçamentárias do ano em curso, a seguinte meta:

- criação de cargos para o serviço de trânsito.

Art. 2º - São criados, no quadro de cargos de provimento efetivo do Município, instituído pela Lei Complementar nº 2.636/90, art. 3º, os seguintes cargos:

Nº de Cargos	Denominação	Padrão
12	Agente de Trânsito	02

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos criados por esta Lei, são as que constam do Anexo, que dela faz parte integrante.

Art. 3º - A despesa correspondente correrá a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

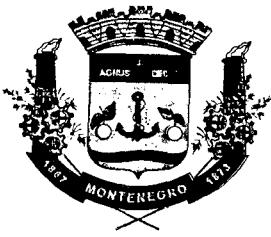
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de julho de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Elaudete J.B. Silveira

CLAUDETTE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bübler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Gabinete do Prefeito

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

PADRÃO: 02

Sintética - Exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Analítica - Executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito com ênfase à segurança. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, taxis, ambulâncias e veículos especiais. Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutenção, cargas, etc. Demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24, do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pertinentes à fiscalização.

Requisitos para provimento:

- a) Concurso público;
- b) 1º Grau completo;
- c) Idade entre 18 e 45 anos.

Condições especiais:

- a) Condições de saúde específica para a natureza do cargo;
- b) Sujeito a trabalho a noite, em domingos e feriados.